



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

060/2023

Processo Administrativo: 106/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

EMPENHADO

000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



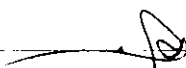
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA.

Autuação

*Processo Administrativo autuado na data
de hoje, para os devidos fins de direito.*

*Santaluz - Bahia, 22 de junho de
2023.*


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42231 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 05/06/2023

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

A justificativa principal para a contratação está relacionada com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em cumprir com a exigência prevista na Lei 14.276/2021 e no Decreto Municipal 043/2022 de 15 de setembro de 2022, que preveem a realização de seleção de diretores e vice-diretores. Desta forma, a presente contratação visa investir na formação dos diretores e na criação de metodologias que favoreçam seu desempenho profissional. Nesta avaliação e formação de gestores escolares, serão contempladas as dimensões das competências do diretor escolar conforme a Matriz Nacional de Competências do Diretor Escolar, a saber: dimensão político institucional; dimensão pedagógica; dimensão administrativo-financeira e dimensão pessoal e relacional. A necessidade é de preparar o gestor escolar para que ele exerça sua gestão com maestria e segurança a partir desta formação

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	201801695 FORMAÇÃO DOS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES:FORMAÇÃO DOS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA.	20,00	1,00	Hora.		
002	201801696 Leitura, análise e devolutiva do plano de gestão:Leitura, análise e devolutiva do plano de gestão.	16,00	1,00	Hora.		
003	201801697 Assessoria jurídica para a formação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares:Assessoria jurídica para a formação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública municipal de Santaluz.	32,00	1,00	Hora.		
004	201801698 Elaboração de módulo e simulado:Elaboração de módulo e simulado.	8,00	1,00	Hora.		
005	201801699 Elaboração, impressão, aplicação e correções das avaliações para os pretensos diretores e vice-diretores escolares:Elaboração, impressão, aplicação e correções das avaliações para os pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública.	16,00	1,00	Hora.		

Valor Total: R\$00.00

Adelene Pereira dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

Rua Getúlio Vargas, 690

Centro

SANTALUZ

CNPJ: 13.807.870/0001-19

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 42231 / 2023

Centro de Custo: - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

SANTALUZ, BA 21/06/2023

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA.

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

Avaliação e formação de gestores escolares, onde serão contempladas as dimensões das competências do diretor escolar consoante a Matriz Nacional de Competências do Diretor Escolar, a saber: dimensão político institucional; dimensão pedagógica; dimensão administrativa-financeira e dimensão pessoal e relacional. A necessidade é de preparar o gestor escolar para que ele exerça sua gestão com maestria e segurança a partir dessa formação.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	201801695 FORMAÇÃO DOS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES:FORMAÇÃO DOS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA.	20,00	Hora.	R\$ 487,00	R\$ 9.740,00
002	201801696 Leitura, análise e devolutiva do plano de gestão:Leitura, análise e devolutiva do plano de gestão.	16,00	Hora.	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
003	201801697 Assessoria jurídica para a formação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares:Assessoria jurídica para a formação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública municipal de Santaluz.	32,00	Hora.	R\$ 210,00	R\$ 6.720,00
004	201801698 Elaboração de módulo e simulado:Elaboração de módulo e simulado.	8,00	Hora.	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
005	201801699 Elaboração, impressão, aplicação e correções das avaliações para os pretensos diretores e vice-diretores escolares:Elaboração, impressão, aplicação e correções das avaliações para os pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública.	16,00	Hora.	R\$ 590,00	R\$ 9.440,00

Valor Total:

R\$ 30.060,00

Silvane Pereira dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000004



GEF – Assessoria, Formação e Comércio

CNPJ: 35.883.058/0001-05

Travessa Rui Barbosa, 06 – Centro – Conceição
do Jacuípe, CEP: 44.245-000

COTAÇÃO DE PREÇO

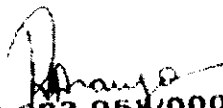
EMPRESA: GEF – Assessoria, Formação e Comércio de Artigos de Papelaria Eireli			
END. COMERCIAL: Travessa Rui Barbosa, 06 – Centro – Conceição do Jacuípe			UF: BA
CEP: 44.245-000	CELULAR: (75) 98339-8374	CONTATO: Rita de Cássia	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ: 35.883.058/0001-05	
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS		PRAZO PARA ENTREGA: 10 dias	

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Formação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares, das unidades de ensino da rede pública municipal de Santaluz – Ba;	Hora	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
02	Leitura, análise e devolutiva do plano de gestão;	Hora	16	R\$ 195,00	R\$ 3.120,00
03	Assessoria jurídica para a formação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares, das unidades de ensino da rede pública municipal de Santaluz – Ba;	Hora	32	R\$ 240,00	R\$ 7.680,00
04	Elaboração de modulo e simulado;	Hora	8	R\$ 395,00	R\$ 3.160,00
05	Elaboração, impressão, aplicação e correções das avaliações para os pretensos diretores e vice-diretores escolares, das unidades de ensino de Santaluz – Ba.	Hora	16	R\$ 580,00	R\$ 9.280,00
VALOR TOTAL:					R\$ 34.840,00

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, como transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, seguros e outras não especificadas e que estamos cientes de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

Conceição do Jacuípe - Ba, 14 de junho de 2023


35.883.058/0001-05
GEF - Assessoria, Formação e Comércio
de Artigos de Papelaria Eireli
Trav. Rui Barbosa 06
Centro - CEP 44.245-000
Conceição do Jacuípe - BA

Rita de Cassia Felix de Araújo

Travessa Rui Barbosa, 06 – Centro – Conceição do Jacuípe-BA, CEP: 44.245-000

E-mail: ritacassiagef@gmail.com – Telefone: (75) 99902-7613

000005



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.883.058/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GEF ASSESSORIA E FORMACAO TECNICA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 60.22-5-01 - Programadoras 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calxas escolares 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV RUI BARBORA	NÚMERO 06	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 44.245-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO JACUIPE	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEALCONT.2019@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8145-0092/ (73) 8373-8019
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2023 às 15:04:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000006



pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO

2 mensagens

pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>
Para: "ritacassiadegef@gmail.com" <ritacassiadegef@gmail.com>

14 de junho de 2023 às 16:23

BOA TARDE,
PEÇO QUE AO ENVIAR A COTAÇÃO, ENVIE TAMBÉM O CARTÃO CNPJ DA EMPRESA.GRATO!
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MUNICÍPIO SANTALUZ-BA

Não contém vírus.www.avast.com

**COTAÇÃO FORMAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETOR.docx**

386K

Rita de Cassia GEF Assessoria Formação e Comércio <ritacassiadegef@gmail.com> 15 de junho de 2023 às 14:07
Para: "pms.compras prefeitura" <pms.compras2021@gmail.com>

Boa tarde!

Segue nossa cotação de preço para formação dos gestores escolares.

[Citação oculta]

**COTAÇÃO de preço para formação dos gestores escolares de Santaluz.pdf**

186K

000007



STS Consultorias Especializadas e Participações Ltda – CNPJ: 32.306.016/0001-13

END.: TRAV. Dr. EDSON RIBEIRO, 10 B, CENTRO, CEP: 48.903-560 JUAZEIRO – BA

CONTATOS: (74)3611-7835 E-MAIL: sts.consultorias.especializadas@gmail.com

EMPRESA: JC SOLUÇÕES TOTAIS CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 32.306.016/0001-13

ENDEREÇO: TRAV. DOUTOR EDSON RIBEIRO, 10 B, CENTRO JUAZEIRO-BA

CEP: 48.903-560 FONE/FAX: (71) 8358-5136 CONTATO: Renata Sousa

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Formação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares, das unidades de ensino da rede pública municipal de Santaluz – Ba;	Hora	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
02	Leitura, análise e devolutiva do plano de gestão;	Hora	16	R\$ 170,00	R\$ 2.720,00
03	Assessoria jurídica para a formação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares, das unidades de ensino da rede pública municipal de Santaluz – Ba;	Hora	32	R\$ 254,00	R\$ 8.128,00
04	Elaboração de modulo e simulado;	Hora	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
05	Elaboração, impressão, aplicação e correções das avaliações para os pretensos diretores e vice-diretores escolares, das unidades de ensino de Santaluz – Ba.	Hora	16	R\$ 475,00	R\$ 7.600,00
Total:					R\$ 32.408,00

Cotação válida por 90 dias.

Juazeiro, 15 de junho de 2023.

Atenciosamente,

32.306.016/0001-13
STS CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS
E PARTICIPAÇÕES LTDA
TRV. DOUTOR EDSON RIBEIRO, 10-B
CENTRO - CEP: 48.903-560
JUAZEIRO - BA

Renata da Silva Sousa

RENATA DA SILVA SOUSA

Sócia-Proprietária

STS Consultorias Especializadas e Participações Ltda.

000008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
32.306.016/0001-13
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
21/12/2018NOME EMPRESARIAL
STS CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS E PARTICIPACOES LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SOLUCOES TOTAIS EM SAUDEPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

64.82-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
TV DOUTOR EDSON RIBEIRONÚMERO
10COMPLEMENTO
BCEP
48.903-560BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
JUAZEIROUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
GMCONTABILIDADE@OUTLOOK.COMTELEFONE
(74) 3611-7835/ (87) 8116-9887ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/12/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2023 às 14:54:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000009



pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>

PEDIDO DE COTAÇÃO

2 mensagens

pms.compras prefeitura <pms.compras2021@gmail.com>

14 de junho de 2023 às 16:06

Para: "sts.consultorias.especializadas@gmail.com" <sts.consultorias.especializadas@gmail.com>

BOA TARDE,
PEÇO QUE AO ENVIAR A COTAÇÃO, ENVIE TAMBÉM O CARTÃO CNPJ DA EMPRESA.GRATO!
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MUNICÍPIO SANTALUZ-BA



Não contém vírus.www.avast.com

**COTAÇÃO FORMAÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETOR.docx**

386K

sts consultoriaba <sts.consultorias.especializadas@gmail.com>

15 de junho de 2023 às 14:29

Para: "pms.compras prefeitura" <pms.compras2021@gmail.com>

Boa dia!

Apresento aqui a nossa cotação, qualquer dúvida me coloco a disposição.
Enviaremos o restante da documentação depois, de forma que não fique nenhuma certidão pendente devido ao tempo do processo.

Atenciosamente,

Renata Souza

[Citação ocultada]

**Cotação de preço formação gestores escolares Santaluz.pdf**

229K

000010

**SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA****CNPJ: 30.870.308/0001 - 59**

Avenida Cannã, 521, Santo Antônio dos Prazeres CEP 44.072-102, Feira de Santana- Ba Contato: (75) 99902-7615 - E-mail: saberdiretoria@gmail.com

EMPRESA: SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA**END. COMERCIAL: Av. Cannã, 521, Santo Antônio dos Prazeres, Feira de Santana UF:BA****CEP: 44.072-102 FONE/FAX: (75) 98145-0092 CONTATO: Leonardo****INSC. ESTADUAL: CNPJ: 30.870.308/0001-59****BANCO: Caixa Econômica Federal Agência: 3138 Op:003 Conta: 3827-3**

Venho através desta, apresentar a nossa Cotação de Preço, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Santaluz - Ba.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA.

COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
01	FORMAÇÃO DOS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES, DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA.	Hora	20	R\$ 487,00	R\$ 9.740,00
02	LEITURA, ANÁLISE E DEVOLUTIVA DO PLANO DE GESTÃO	Hora	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
03	ASSESSORIA JURÍDICA PARA A FORMAÇÃO DOS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES, DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA.	Hora	32	R\$ 210,00	R\$ 6.720,00
04	ELABORAÇÃO DE MÓDULO E SIMULADO	Hora	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
05	ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÕES DAS AVALIAÇÕES PARA OS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES, DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA	Hora	16	R\$ 590,00	R\$ 9.440,00
				Total:	R\$ 30.060,00

OBS: declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta cotação de preços.

Cotação válida por 90 (noventa dias) dias.

Feira de Santana - BA, 15 de junho de 2023.

Leonardo Almeida do Nascimento
Sócio-diretor da Saber Consultoria

30.870.308/0001-59
SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA
RUA STAVIT MANGABEIRA, 100
CENTRO - CEP: 44.072-036
COTAÇÃO DE PREÇO - BA

000011



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.870.308/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2018
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SABER CONSULTORIA E FORMACAO	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
60.22-5-01 - Programadoras
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV CANAA	NÚMERO 521	COMPLEMENTO LOTE 12 QUADRA B
------------------------------------	---------------------------	---

CEP 44.072-102	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO DOS PRAZERES	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
-------------------------------	---	---	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SABERDIRETORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 8145-0092/ (75) 8373-8019
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2018
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2022 às 14:07:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000012

1/1

-  Certidão Falência da SABER 140723.pdf
43K
-  Cartão CNPJ da SABER novo.pdf
108K
-  3º Contrato social -ADITIVO 01 DA SABER AUTENTICADO.pdf
1233K
-  Carteira de Motorista de Leonardo autenticada.pdf
474K
-  CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA SABER 280423.pdf
31K
-  Certidão Federal 03072023.pdf
78K

000013

Feira de Santana, Bahia, 30 de maio de 2023.

Prezado Secretária Nilzene Pereira dos Santos,

Segue proposta de preços desta empresa para prestação de serviços de assessoria para execução da avaliação e formação dos pretensos gestores escolares do município de SantaLuz– BA.

PROPOSTA

AÇÃO:

Avaliação e Formação de Gestores Escolares

▪ Da Formação

Serão contempladas as dimensões das “competências do/da diretor/a escolar” consoante a “Matriz Nacional de Competências do Diretor Escolar, ”:

- Dimensão político institucional;
- Dimensão pedagógica;
- Dimensão administrativa-financeira;
- Dimensão pessoal e relacional.

A crença no trabalho desse gestor e na necessidade da formação continuada seguida de avaliação, traz uma reflexão de sua função no cotidiano escolar, além do interesse em partilhar com os colegas as experiências, saberes e o foco principal preparar o gestor escolar para que ele exercer sua gestão com maestria e segurança a partir dessa formação que também ele aprenderá com o processo avaliativo sendo concluído com uma prova final assim como prever o Decreto deste município que são aspectos considerados para essa formação com o título: **GESTÃO ESCOLAR EM FOCO.**

OBJETIVOS:

- Refletir a maneira como a comunidade escolar toma consciência de sua identidade a partir da gestão democrática.
- Discutir para um maior entendimento sobre Gestão Democrática;
- Conhecer a importância das Políticas Públicas, legislação e ações afirmativas com destaque na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar –Parecer CNE/CP Nº 04/2021;
- Reconhecer a identidade como processo de constante construção.
- Compreender a importância da ação dialógica no trabalho com a equipe escolar.

- Conhecer o papel das emoções e dos sentimentos no ser humano para enfrentamento de situações cotidianas que surgem no trabalho.
- Instrumentalizar o diretor/gestor com estratégias de planejamento e acompanhamento dos atores sociais do processo da formação em serviço nos seus diversos setores.
- Conhecer os Programas do Ministério da Educação MEC, PDDE Interativo, PDDE, PNLD, PNAE e outros;
- Conhecer os documentos: PPP, CURRÍCULO e REGIMENTO encaminhamento da construção e implementação no espaço escolar;
- Conhecer sobre a Educação Inclusiva para uma reflexão prática;
- Realizar oficina para elaboração do Plano de Gestão.
- Conhecer o passo a passo da composição da Unidade Executora.
- Despertar no diretor/gestor para uma postura de investigador junto à equipe escolar, visando discutir e refletir propostas de intervenção para indisciplina;
- Avaliar os participantes para seleção de gestores escolares.

TEMÁTICAS:

- Gestão democrática: uma estratégia do líder;
- A construção da identidade do diretor/gestor;
- Legislação com destaque Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar –Parecer CNE/CP Nº 04/2021;
- Programas do MEC – PDDE, PNLD, PNAE e outros.
- Unidade Executora
- Ação dialógica do diretor/gestor com outros atores pedagógicos via contornos de mediação e interlocução.
- A importação de construção e implementação documentos como: PPP, PDE, CURRÍCULO e REGIMENTO
- Educação Inclusiva
- O diretor/gestor e os sentimentos envolvidos no cotidiano escolar.
- O desenho da formação em serviço com planejamento nos seus diversos setores.
- O papel do diretor/gestor frente à problemática da indisciplina.
- Elaboração do Plano de Gestão;
- Avaliação com uma prova final.

METODOLOGIA:

Esta formação será semipresencial e as atividades que compõem esta formação se orientam de forma interativa, partilhando experiências teórico-metodológicas que viabilizam o processo de construção de conhecimento, considerando os(as) cursistas como sujeitos aprendizes, e tem como atividade de sistematização, uma PROVA valendo 10,0 (dez).

A formação e a aplicação da Prova serão no formato presencial.

AÇÕES GERAIS DA CONSULTORIA:

- Reuniões com a comissão;
- Orientação e elaboração do edital com todas as datas do processo para publicação;
- Orientação para as inscrições presenciais e organização para a formação;
- Realização da Formação;
- Orientação para elaboração do Plano de Ação com avaliação desse plano;
- Elaboração e Aplicação da Avaliação - Prova;
- Relatório de todo processo até a lista dos habilitados para assumirem a Gestão Escolar;
- Orientação para seleção dos Gestores Escolares com a nomeação e posse para assumir a Gestão Escolar.

PROGRAMAÇÃO DA FORMAÇÃO:

CARGA HORÁRIA:

A Formação será realizada com carga horária de 20 horas, sendo 8 horas presenciais e 12 horas online e a Avaliação será realizada com carga horária de 4h a mais também presenciais.

Cronograma dos Encontros em 2023

DATA ¹	ENCONTROS FORMATIVOS	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGA HORÁRIA
A decidir	1º Momento	1. Dimensão Pessoal e Relacional; 2. Dimensão Político Institucional	4 horas 4 horas presencial	8 horas
A decidir	2º Momento	3. Dimensão administrativa-financeira; 4. Dimensão Pedagógica;	4 horas 4 horas Online	8 horas
A decidir	3º Momento	5. Plano de Gestão (orientação para elaboração) contemplando metas e prazos. Revisão dos estudos e aplicação do simulado	4 horas online	4 horas
				TOTAL: 20 horas

Observações:

Terá certificado o/a candidato/a que participar de todos os encontros e todas as etapas.

▪ **Processo avaliativo individual - Presencial**

Será uma prova de acordo o edital deste município

a) **SUGESTÃO**

Questões objetivas:

- Múltipla escolha;
- Verdadeiro ou falso;
- Apenas uma alternativa correta;
- Cada questão aborda uma única competência em concordância com a “Matriz Nacional de Competências do Diretor Escolar”.
- Poderá ter em torno de duas questões abertas.

² As datas podem ser alteradas por necessidade da SME em acordo com a Consultoria, sem comprometer o processo de eleição da gestão das escolas.

DATA²	CARGA HORÁRIA	TURNO
A decidir	4 horas	manhã ou tarde

PÚBLICO ALVO:

Gestores Escolares e Professores da Rede Municipal de SantaLuz – Ba.

INVESTIMENTO:

Formadores – realização da formação	R\$ 8.700,00
Elaboração de simulado e prova com impressões	R\$ 3.100,00
Leitura e análise dos títulos	R\$ 3.000,00
Leitura, análise e devolutiva do Plano de Gestão	R\$ 3.500,00
Fiscais de prova	R\$ 1.200,00
Organização da prova, Impressão, folha de resposta e lote pronto	R\$ 1.500,00
Elaboração dos módulos	R\$ 2.600,00
Elaboração de ata e relatório	R\$ 1.500,00
Tabulação e apresentação dos dados – gabarito e lista de habilitados	R\$ 1.000,00
Jurídico para monitoramento de todo processo, incluindo contribuições com o edital até a devolutiva de recursos se necessário for via e-mail, whatsapp, telefone.	R\$ 2.000,00
Transporte, hospedagem e alimentação	
Total:	R\$ 28.100,00

Formação – 20 horas semipresencias

² As datas podem ser definidas de comum acordo entre a SME e Consultoria, entretanto, sem comprometer o processo de eleição da gestão das escolas.

04 horas de aplicação de prova
Turma de ATÉ 100 CURSISTAS

Valor total de R\$ 28.100,00 (Vinte e oito mil e cem reais).

- Os nossos serviços englobam todos os custos com os profissionais da empresa e de todas as ações, fiscais de prova, impressão e elaboração da prova, material didático – módulos pdf, coordenação da prova, tabulação e apresentação dos dados para **UMA TURMA DE ATÉ 100 INSCRITOS.**

Validade da Proposta: 90 Dias

Feira de Santana – Ba, 30 de maio de 2023

Anna Virginia Felix de Araújo e Leonardo Almeida

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 COM CONSOLIDAÇÃO SABER CONSULTORIA E FORMACAO
EIRELI

CNPJ nº 30.870.308/0001-59



LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/07/1979, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 989.037.565-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01234652597, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TAPEROA, 118, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44051260, BRASIL.

Titular da empresa de nome SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600492707, com sede Rua Otavio Mangabeira, 150, Centro Coração de Maria, BA, CEP 44250000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.870.308/0001-59, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME FANTASIA

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa adotará o nome fantasia SABER CONSULTORIA E FORMACAO.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA CANAÃ, 521, LOTE:12; QUADRA:B, SANTO ANTÔNIO DOS PRAZERES, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.072-102.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, FOTOCÓPIAS, PROGRAMADORAS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA, ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Req: 81200000464516

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98178976 em 08/04/2022

Protocolo 226386147 de 30/03/2022

Nome da empresa SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI NIRE 29600492707

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 165803470016163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/04/2022

000020



[Handwritten signature]

http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao?chave=-4awjx3m0c-1gw28rx02_Aacnave2-BI-06ac0pmp0iH2mNnc53q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98903756568-LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 COM CONSOLIDAÇÃO SABER CONSULTORIA E FORMACAO
EIRELI

CNPJ nº 30.870.308/0001-59



8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde
8690-9/99 - outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8720-4/01 - atividades de centros de assistência psicossocial
8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
6022-5/01 - programadoras
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
8219-9/01 - fotocópias
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8511-2/00 - educação infantil - creche
8513-9/00 - ensino fundamental
9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
CNPJ: 30.870.308/0001-59
SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI**

LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/07/1979, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 989.037.565-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01234652597, órgão expedidor DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA TAPEROA, 118, SAO JOAO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44051260, BRASIL.

Titular da empresa de nome SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600492707, com sede AVENIDA CANAÃ, 521, LOTE:12; QUADRA: B, SANTO ANTÔNIO DOS PRAZERES, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.072-102. devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 30.870.308/0001-59, delibera e ajusta a presente Consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO DE SEDE

Req: 81200000464516

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98178976 em 08/04/2022

Protocolo 226386147 de 30/03/2022

Nome da empresa SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI NIRE 29600492707

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 165803470016163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/04/2022

000021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aXjX3M0C-LgW28RkQ2_Achavez=81-06ac0pmpci12Mncf3g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98903756568-LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 COM CONSOLIDAÇÃO SABER CONSULTORIA E FORMACAO
EIRELI

CNPJ nº 30.870.308/0001-59

A empresa tem nome empresarial de SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI, situada a AVENIDA CANAÃ, 521, LOTE:12; QUADRA: B, SANTO ANTÔNIO DOS PRAZERES, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.072-102.

CLÁUSULA SEGUNDA. CAPITAL

O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (art.1.052, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA. OBJETO

A empresa tem os seguintes objetos:

SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFÊ, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, FOTOCÓPIAS, PROGRAMADORAS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA, ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER.

CNAE FISCAL

8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 - cursos preparatórios para concursos
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde
8690-9/99 - outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
8720-4/01 - atividades de centros de assistência psicossocial
8800-6/00 - serviços de assistência social sem alojamento
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8541-4/00 - educação profissional de nível técnico
6022-5/01 - programadoras
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
8219-9/01 - fotocópias
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Req: 81200000464516

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98178976 em 08/04/2022

Protocolo 226386147 de 30/03/2022

Nome da empresa SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI NIRE 29600492707

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 165803470016163

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/04/2022

000022



http://assinador.pscs.cm.br/assinadorweb/autenticacao?chave=4aWjxY7M0C-IqW28RkQ2_Achave2=BI-06acCpMpe-H2aMncfRq
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9893756568-L20NADO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA



226386147

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI
PROTOCOLO	226386147 - 30/03/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

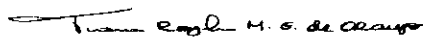
NIRE 29600492707
CNPJ 30.870.308/0001-59
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98178976 DE 08/04/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 08/04/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98178976

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 98903756568 - LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA - Assinado em 08/04/2022 às 09:37:00



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: SABER CONSULTORIA E FORMACAO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)

29600492707

CNPJ

30.870.308/0001-59

Arquivamento do ato
Constitutivo

06/07/2018

Início da atividade

06/07/2018

Endereço:

AVENIDA CANAÃ, 521 LOTE:12;QUADRA:B, SANTO ANTÔNIO DOS PRAZERES, FEIRA DE SANTANA, BA - CEP: 44072102

Observação

SALVADOR - BA, 28 de Abril de 2023

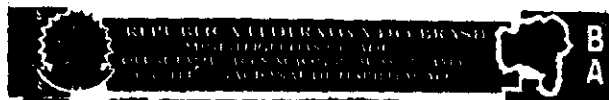
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

233708758

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 8754026100420 CPF SOLICITANTE: 100.688.305-30 NIRE: 29600492707 EMITIDA: 23/02/2023 PROTOCOLO: 233708758

000026



LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA



DOC. IDENTIDADE / C.R.C. / R.C. / U.F.
841803668 SSP BA

CP
989.037.565-68 DATA NASCIMENTO
27/07/1979

ELIÇÃO
JOSE CARLOS DO
NASCIMENTO SILVA
MARIA DAS GRACAS ALMEI
DA DO NASCIMENTO SILVA

RECEBIMENTO
ACE
COT. PMS
B

NP RECEBIMENTO
01234652597 VALIDADE
19/03/2023 1ª HABILITAÇÃO
04/03/1999

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1637012897

OBSERVAÇÕES
A :
MAR:
AUTENTICADA

PROBADO PLASTIFICAR
1637012897

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
FEIRA DE SANTANA, BA DATA DE EMISSÃO
28/03/2018

Loisla G. Barros Pereira
Diretor Geral
06506665422
BA709842943
BAHA

RECEBIMENTO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA

Feira de Santana, BA - CEP 44061-224 - Fone: (75) 3621-2891

Endereço: Rua da Vitória, 100 - Vitória - Vitória - Vitória

Certifico e dou fe que a presente é reprodução fiel do documento original apresentado.

Emol: R\$2,90 Fies: R\$2,06 FECON: R\$0,79

Def: R\$0,00 PDE: R\$0,12 Total R\$5,00

Selo(s): 8841.A3246457-9

FABRÍCIO MUNDURUCA BARBOZA - ESCRIVENTE

FEIRA DE SANTANA - BA 21/10/2022

VÁLIDA PARA UM DOCUMENTO

COM Código de Autenticidade



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

000027

000027

Vigência

Data Emissão

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.870.308/0001-59
Razão Social: SABER CONSULTORIA E FORMACAO LTDA
Endereço: RUA SERGIO CARDOSO 20 ED ADELIA MOREIRA 1 / CENTRO /
CONCEICAO DO JACUIPE / BA / 44245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2023 a 01/07/2023

Certificação Número: 2023060202330933397686

Informação obtida em 16/06/2023 08:23:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000028



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232569598

RAZÃO SOCIAL	
SABER CONSULTORIA E FORMACAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
166.319.070	30.870.308/0001-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000029



MINISTÉRIO DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SABER CONSULTORIA E FORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.870.308/0001-59

Certidão nº: 2424459/2023

Expedição: 18/01/2023, às 15:38:53

Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SABER CONSULTORIA E FORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.870.308/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000030

~~000030~~



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SABER CONSULTORIA E FORMACAO LTDA
CNPJ: 30.870.308/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:24:00 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **FFB6.F3F1.9C6A.12E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000031

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 002134

CONTRIBUINTE:	SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI
ENDEREÇO:	AVENIDA CANAA, 521, A. REM. LOT 12 QD B - LOT CANTO DOS IPES
CNPJ/CPF:	30.870.308/0001-59
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	82.875-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	249.945-2
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	03/05/2023
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	03/07/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:**f9ba8034cd8918bfc59b67fh45a44e3***Certidão emitida gratuitamente.**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
CÓDIGO: A / 2022 / 13948

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
82.875-0

DATA DE ABERTURA 08/04/22

CNPJ:
30.870.308/0001-59

NOME EMPRESARIAL:
SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) :
SABER CONSULTORIA E FORMACAO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
60.22-5-01 - Programadoras
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

LOGRADOURO:
AVENIDA CANAA

NÚMERO:
521

COMPLEMENTO:
A. REM. LOT 12 QD B

CEP:
44.072-102

BAIRRO/DISTRITO:
LOT CANTO DOS IPES

MUNICÍPIO:
FEIRA DE SANTANA

UF
BA

NÃO É VÁLIDO COMO ALVARÁ SANITÁRIO E NEM COMO ALVARÁ AMBIENTAL.

NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Código de verificação de autenticidade:

456f4fc722a0dbfb2915994e501cacb0

Para verificar a autenticidade do documento acesse:
<http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/comprovantedeinscricao>

Situação Cadastral: **ATIVA.**

Validade: 11/07/2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL
Secretaria Municipal de Educação
Direção Pedagógica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.870.308/0001 – 59, realizou consultoria e formação na preparação de professores que instruíram os alunos da Rede durante processo preparatório para realização de avaliação do SAEB - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (Prova Brasil), durante o período de abril a outubro de 2017, realizada com as escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, prestando serviço com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e capacidade técnica.

Ribeira do Pombal, 18 de outubro de 2017.

Âmara Maria Gonçalves de Souza Gama
Âmara Maria Gonçalves de Souza Gama
Diretora Pedagógica

Âmara Maria Gonçalves de S. Gama
Diretora Pedagógica
Portaria Nº 108/2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a Empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.870.308/0001-59, realizou consultoria e formação com foco na Gestão Educacional com as seguintes ações: **construção dos documentos das escolas a partir da organização do Conselho Municipal de Educação – CME; elaboração e ou, revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos, dos Regimentos e Currículos das escolas da Rede de Ensino deste município a partir do estudo e alinhamento a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; e também Formação de Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Professores; Formação de Funcionários; monitoramento, avaliação com visitas as Unidades Escolas** com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e capacidade técnica.

Adustina, 23 de novembro de 2018

Ivone Gonçalves Príncipe

Secretária Municipal de Educação
Ivone Gonçalves Príncipe
Secretaria Municipal de
Educação
Depto 06220*8 ou 165720*8
Adustina - Bahia

000035



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a Empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.870.308/0001-59, realizou consultoria e formação com foco na Gestão Educacional com as seguintes ações: **construção dos documentos das escolas a partir da organização do Conselho Municipal de Educação – CME; elaboração e ou, revisão dos Projetos Políticos Pedagógicos, dos Regimentos e Currículos das escolas da Rede de Ensino deste município a partir do estudo e alinhamento a Base Nacional Comum Curricular – BNCC; e também Formação de Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Professores; Formação de Funcionários; monitoramento, avaliação com visitas as Unidades Escolas com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e capacidade técnica.**

Adustina, 23 de novembro de 2018

Ivone Gonçalves Príncipe

Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de
Educação
Douto 0622018 ao 18572018
Adustina Bahia

000036



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

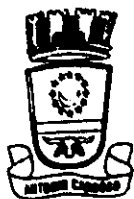
Atestamos para todos os fins que a Empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.870.308/0001-59, realizou consultoria de Gestão Educacional com foco nas ações administrativas: **Reordenamento de Rede, Monitoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas e PME – Plano Municipal de Educação, Planejamento Financeira da Rede, Auditoria de Folha de Pagamento, Reestruturação do Transporte Escolar, Atualização e Monitoramento do SIMEC, Implantação e atualização da Lei do Sistema: estatuto do magistério, plano de carreira e regimentos, Formação de profissionais da Educação em todas as áreas com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e capacidade técnica.**

Adustina, 23 de novembro de 2018

Ivone Gonçalves Príncipe

Secretária Municipal de Educação
Secretaria Municipal de
Educação
Docente 0522018 de 16/07/2018
Adustina - Bahia

000037



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE ANTÔNIO CARDOSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AUTENTICADA

Atestamos para todos os fins que a Empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.870.308/0001 – 59, realizou consultoria e formação durante a Jornada Pedagógica de 2018, realizada com as escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, prestando serviço com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e capacidade técnica.

Tabelionato do 1º Ofício de Notas
de Feira de Santana - Bahia
Lucy Silva Oliveira - Tabelão

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documentoscopia simples apresentada.

Emet:R\$2.51 Fie:R\$1.85 FEG:R\$0.77 Del:R\$0.07

R\$5.13 NP:R\$0.06 Total:R\$5.19

CPF: 0040.48845959 - 0 (8E103)

MARCOS DE MATOS TEIXEIRA - ESCRIVENTE ALTERNATIVO

DE SANTANA - BA 22/04/2021

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Escrevente Autorizado



Antonio Cardoso, 08 de fevereiro de 2018

Secretário Municipal da Educação

Cleves de Oliveira Serra
Secretário Municipal de Educação
de Antonio Cardoso
Decreto 004/2017

AUTENTICADA

000038



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a Empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.870.308/0001-59, realizou consultoria de Gestão Educacional com foco nas ações administrativas: **Reordenamento de Rede, Monitoramento do PAR – Plano de Ações Articuladas e PME – Plano Municipal de Educação, Planejamento Financeiro da Rede, Auditoria de Folha de Pagamento, Reestruturação do Transporte Escolar, Atualização e Monitoramento do SIMEC, Implantação e atualização da Lei do Sistema, do Estatuto do Magistério, do Plano de Carreira e Regimentos, Formação de Profissionais da Educação em todas as áreas** com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e capacidade técnica.

Capela do Alto Alegre, 14 de dezembro de 2020

Lucélia Marinho da Paixão
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
Decreto Nº004/2017

000039



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins que a Empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA – CNPJ: 30.870.308/0001-59, realizou formação com foco no desenvolvimento das Competências Socioemocionais, trazendo um trabalho fundamentado na metodologia da PNL – Programação Neurolinguística, possibilitando o atendimento das orientações presentes na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, assim como, atendendo a necessidade de se trabalhar o emocional dos profissionais da Educação, especialmente durante esse período da pandemia. Dessa forma, foram desenvolvidas as seguintes ações: **palestras com Professores, Coordenadores e Gestores Escolares, assim como, com a equipe Gestora da Secretaria Municipal de Educação e CURSO de PROGRAMAÇÃO NEUROLINGUÍSTICA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**, com eficiência, correspondendo às expectativas relativas ao desempenho e capacidade técnica.

Capela do Alto Alegre, 14 de dezembro de 2020

Lucélia Marinho da Paixão
Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer
Decreto N°004/2017

000040



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro - CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

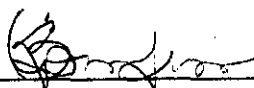


Amélia Rodrigues - Bahia, 03 de maio de 2023.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 30.870.308/0001-59, localizada na Avenida Canaã, nº 521, Santo Antônio dos Prazeres, Feira de Santana – Bahia, firmou contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022, com o Fundo Municipal de Educação deste município para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos Diretores e Vice-Diretores Escolares, das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Amélia Rodrigues/BA.

Salientamos que os serviços foram prestados de maneira satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações contratuais, nada havendo que a desabone dentro do período contratual.



Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
Secretária Municipal de Educação

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
Secretária Municipal de Educação
Matrícula: 8994

000041

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

PROFISSIONAL
GUSTAVO PEIXOTO NUNES

INSCRIÇÃO
19877

PAI
MANUEL OLIVEIRA NUNES FILHO
MARIA DO CARMO PEIXOTO NUNES

NATURALIDADE
FEIRA DE SANTANA-BA

DATA DE NASCIMENTO
03/03/1979

RG
07383543-76 - SSP-BA

CNPJ
070.788.145-01

OPÇÃO DE GÊNERO E SEXO
81M

DATA DE EMISSÃO
01/07/2009

ASSINATURA
Gustavo Peixoto Nunes

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL **01993030**

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.962/94)

Foto

ASSINATURA DO PORTADOR
Gustavo Peixoto Nunes

Observações

Bar Code



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 0015/2023

Setor de Compras do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de cotações, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA.**

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A cotação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **16/06/2023 às 08:00h, até o dia 20/06/2023 às 17:00h**, através do e-mail: **pms.compras2021@gmail.com**, ou presencialmente no setor de compras nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Compras.

000043



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA Cotação de preços para referência

1. OBJETO

2. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA.

2.1. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	FORMAÇÃO DOS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA.	HORA	20		
02	LEITURA, ANÁLISE E DEVOLUTIVA DO PLANO DE GESTÃO.	HORA	16		
03	ASSESSORIA JURÍDICA PARA A FORMAÇÃO DOS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTALUZ.	HORA	32		
04	ELABORAÇÃO DE MÓDULO E SIMULADO.	HORA	8		
05	ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÕES DAS AVALIAÇÕES PARA OS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA.	HORA	16		

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

000044



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2. JUSTIFICATIVA

2.1 Avaliação e formação de gestores escolares, onde serão contempladas as dimensões das competências do diretor escolar consoante a Matriz Nacional de Competências do Diretor Escolar, a saber: dimensão político institucional; dimensão pedagógica; dimensão administrativa-financeira e dimensão pessoal e relacional. A necessidade é de preparar o gestor escolar para que ele exerça sua gestão com maestria e segurança a partir dessa formação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Localidade (onde os serviços serão prestados): Formação semipresencial.

Dias e horários da prestação do fornecimento: Carga horária de 20 horas, sendo 8 horas presenciais e 12 horas online. Avaliação realizada com carga horária de 4 horas presenciais.

3.2 A instalação e equipamentos necessários devem ser de responsabilidade da empresa contratada.

3.3 A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

~~000045~~

000045



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação;

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santaluz – BA, 16 de Junho de 2023.

Nilzene Pereira dos Santos
Nilzene Pereira dos Santos

Secretário (a) Municipal de Educação

000001
000046



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

AVISO DE SELEÇÃO E CHAMAMENTO PÚBLICO 0015/2023

Sector de Compras do Município de Santaluz – BA, comunica a todos os interessados que está aberto o processo de seleção e chamamento público para **envio de cotações, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA.**

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo de seleção de interessados, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A cotação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **16/06/2023 às 08:00h, até o dia 20/06/2023 às 17:00h**, através do e-mail: **pms.compras2021@gmail.com**, ou presencialmente no setor de compras nos horários 08:00h às 17:00h. Os interessados poderão obter informações através do telefone (75) 3265-2843 ou na sede da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, situada Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Setor de Compras.

000047



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

2. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA.

2.1. Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador e órgão/entidade participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	FORMAÇÃO DOS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA.	HORA	20		
02	LEITURA, ANÁLISE E DEVOLUTIVA DO PLANO DE GESTÃO.	HORA	16		
03	ASSESSORIA JURÍDICA PARA A FORMAÇÃO DOS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTALUZ.	HORA	32		
04	ELABORAÇÃO DE MÓDULO E SIMULADO.	HORA	8		
05	ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÕES DAS AVALIAÇÕES PARA OS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA.	HORA	16		

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

000048

000000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Avaliação e formação de gestores escolares, onde serão contempladas as dimensões das competências do diretor escolar consoante a Matriz Nacional de Competências do Diretor Escolar, a saber: dimensão político institucional; dimensão pedagógica; dimensão administrativa-financeira e dimensão pessoal e relacional. A necessidade é de preparar o gestor escolar para que ele exerça sua gestão com maestria e segurança a partir dessa formação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Localidade (onde os serviços serão prestados): Formação semipresencial.

Dias e horários da prestação do fornecimento: Carga horária de 20 horas, sendo 8 horas presenciais e 12 horas online. Avaliação realizada com carga horária de 4 horas presenciais.

3.2 A instalação e equipamentos necessários devem ser de responsabilidade da empresa contratada.

3.3 A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

00004300002





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



5

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação;

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santaluz – BA, 16 de Junho de 2023.

Nilzene Pereira dos Santos

Secretário (a) Municipal de Educação

0000506800055

Av. Getúlio Vargas, S/N - Centro Administrativo - Santaluz - BA - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265-2843 - CNPJ: 13.807.870/0001-10

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
 Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep. 48.980-000 - Santaluz-BA.
 Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA: GEF- ASSESSORIA, FORMAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI CNPJ 35.883.059/0001-05		EMPRESA: SITS CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS E CNPJ 32.306.016/0001-13		EMPRESA: SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI CNPJ 30.870.308/0001-59	
				V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total	V. Unit.	V. Total
01	FORMAÇÃO DOS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES, DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA	20	HORA	R\$580,00	R\$11.600,00	R\$550,00	R\$11.000,00	R\$487,00	R\$9.740,00
02	LEITURA, ANÁLISE E DEVOLUTIVA DO PLANO DE GESTÃO	16	HORA	R\$195,00	R\$3.120,00	R\$170,00	R\$2.720,00	R\$100,00	R\$1.600,00
03	ASSESSORIA JURÍDICA PARA A FORMAÇÃO DOS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES, DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA	32	HORA	R\$240,00	R\$7.680,00	R\$254,00	R\$8.128,00	R\$210,00	R\$6.720,00
04	ELABORAÇÃO DE MÓDULO E SIMULADO	08	HORA	R\$395,00	R\$3.160,00	R\$370,00	R\$2.960,00	R\$320,00	R\$2.560,00
05	ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÕES DAS AVALIAÇÕES PARA OS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES, DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA	16	HORA	R\$580,00	R\$9.280,00	R\$475,00	R\$7.600,00	R\$590,00	R\$9.440,00
Valor total					R\$ 34.840,00		R\$ 32.408,00		R\$ 30.060,00

SANTALUZ - BA, 20 DE JUNHO DE 2023.

Maicon da Silva Nascimento
 Depto de compras

000051



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação

1- OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa principal para a contratação está relacionada com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em cumprir com a exigência prevista na Lei 14.276/2021 e no Decreto Municipal 043/2022 de 15 de setembro de 2022, que preveem a realização de seleção de diretores e vice-diretores. Desta forma, a presente contratação visa investir na formação dos diretores e na criação de metodologias que favoreçam seu desempenho profissional. Nesta avaliação e formação de gestores escolares, serão contempladas as dimensões das competências do diretor escolar consoante a Matriz Nacional de Competências do Diretor Escolar, a saber: dimensão político institucional; dimensão pedagógica; dimensão administrativo-financeira e dimensão pessoal e relacional. A necessidade é de preparar o gestor escolar para que ele exerça sua gestão com maestria e segurança a partir desta formação.

2.3. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII da Lei Federal 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal N° 431/2021.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da*

000052



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastada nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito à razão da escolha do fornecedor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 431/2021, a escolha da empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA foi feita com base na área do objeto de pretensão contratual, como também pelo cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ofertar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. A justificativa dos preços foi feita com base nos preceitos do artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 431/2021, apresentando a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o menor preço praticado para a referida contratação deverá ser compatível com o mercado, sendo justa para esta Administração.

6 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- Orientação para composição da Comissão, com duração de 4 horas;
- Reuniões com a comissão, com duração de 8 horas;
- Orientação e elaboração do edital com todas as datas do processo para publicação, com duração de 12 horas;
- Orientação para as inscrições presenciais e organização para a formação, com duração de 2 horas;
- Realização da Formação, com duração de 20 horas;
- Orientação para elaboração do Plano de Gestão com avaliação do mesmo, com duração de 4 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



- Análise do Plano de Gestão e dos títulos, com duração de 8 horas;
- Elaboração e Aplicação da Avaliação – Prova, com duração de 4 horas;
- Liberação da lista dos habilitados para se candidatarem a Gestão Escolar, com duração de 2 horas;
- Orientação para realização de todo processo seletivo dos Gestores Escolares com a nomeação e posse para assumir a Gestão Escolar, com duração de 4 horas.
- Apresentação do resultado para a homologação, com duração de 2 horas;
- Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo, com duração de 4 horas.

6.1. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	FORMAÇÃO DOS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA.	HORA	20	R\$ 487,00	R\$ 9.740,00
02	LEITURA, ANÁLISE E DEVOLUTIVA DO PLANO DE GESTÃO.	HORA	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
03	ASSESSORIA JURÍDICA PARA A FORMAÇÃO DOS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTALUZ.	HORA	32	R\$ 210,00	R\$ 6.720,00
04	ELABORAÇÃO DE MÓDULO E SIMULADO.	HORA	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
05	ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÕES DAS AVALIAÇÕES PARA OS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA.	HORA	16	R\$ 590,00	R\$ 9.440,00

Valor Total: 30.060,00 (trinta mil e sessenta reais)

8 – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de até 12 (doze) meses.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

000054



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referente a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Educação, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.
- d) Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação relacionados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- f) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- g) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- h) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- i) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

000056



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.012

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500 / 1540

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.014

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2.019

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1550

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência e atrelado a proposta mais vantajosa conforme pesquisa de preço feita no Departamento de Compras, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa a ser contratada será notória em sua área de especialização, deverá cumprir todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é firmado a partir da data de sua assinatura e terá duração de 12 meses.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

000057



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

0000587



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



17.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

18 - DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19 - DAS SANÇÕES:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

CNPJ: 13.807.870/0001-19

Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br



Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

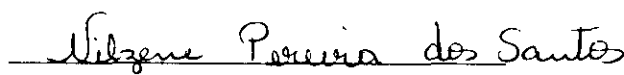
20 – DO FORO

20.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santaluz - BA, em 21 de junho de 2023.


Nilzene Pereira dos Santos

Secretário (a) Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 22 de junho de 2023

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA.

Processo administrativo: 106/2023

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$30.060,00 (trinta mil e sessenta reais)**.

Atenciosamente,


Angela dos Reis Pinho
Comissão de Contratação



000061



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 22 de junho de 2023

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 106/2023

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701

Projeto / Atividade: 2.010

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701

Projeto / Atividade: 2.011

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701

Projeto / Atividade: 2.012

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500 / 1540

000062

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701

Projeto / Atividade: 2.014

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

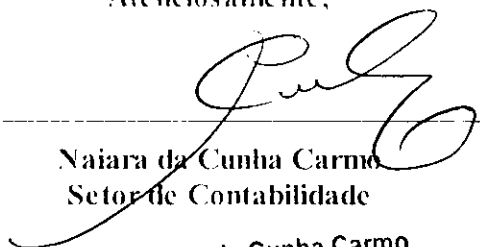
Unidade: 0701

Projeto / Atividade: 2.019

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1550

Atenciosamente,



Naiara da Cunha Carmo
Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Desreto 026/2021



000063



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 22 de junho de 2023

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA.

Em resposta a Solicitação de Despesa expedida pela Secretaria Municipal de Educação, solicitando a *Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA.*

AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO e encaminho ao setor de Relações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Arismário Barbosa Junior

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

000064



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 060/2023

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:

Em razão do montante exíguo do fornecimento de R\$30.060,00 (trinta mil e sessenta reais), abaixo de R\$57.208,30 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto nº 11.317/22, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE

PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encariadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Foi demonstrada, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 30.870.308/0001-59, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de

000065



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz – BA, 26 de junho de 2023.



Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação


000066



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2023.

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SANTALUZ.**

O Prefeito do Município de Santaluz-Ba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Santaluz.

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santaluz nomeada através do Decreto nº 014/2022 de 28 de março de 2022.

Art. 2º- Passam a integrar a referida Comissão os mencionados abaixo:

- I- Presidente: **DANIELLE NEVES MACHADO**
- II- Secretário: **ANGELA MARIA DOS REIS PINHO**
- III- Membro: **ROSELY REIS DA SILVA**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 29 de março de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

000067





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 27 de junho de 2023.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vico-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA.

Processo Administrativo: 106/2023

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação



000068



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO **CONTRATO Nº 0XX/2023**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148395733, acompanhado do Secretário Municipal de XXXXXXXX o Sr. XXXXXXXXXXXX, CPF nº xxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXX, e CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0XX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº XXX/2023 e Dispensa de Licitação XX/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de xxx meses e tem início na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

~~000069~~
000069



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX -- Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx -- xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso -- xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx -- xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

000075
000070



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA -- DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, “c” da Lei 14.133, de 2021.

12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, xx de xxxxxxxx de 2023.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA
CONTRATADA

000072



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 126/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.870.308/0001-59, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de Educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares da Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - Documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - Estimativa de despesa;
- III - Pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - Comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 11.317, de 2022, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33, no caso de outros serviços e compras.

000073 000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

000074

000059



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, ressaltando que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o serviço a ser realizada possui valor inferior a R\$ 57.208,33, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores atualizados e previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

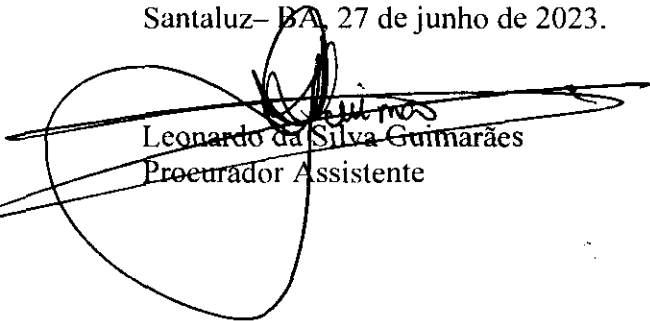
Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade do Setor requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz-BA, 27 de junho de 2023.


Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Assistente

000075





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA.

Contratado: SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI.

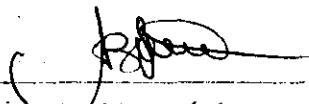
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor Total: R\$30.060,00 (trinta mil e sessenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 03 de julho de 2023.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

000076





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



2

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC. II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2023**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA.

Contratado: SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI.

Prazo de Vigência: 12 (doze) Meses

Valor Total: R\$30.060,00 (trinta mil e sessenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 03 de julho de 2023.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

000077 000002





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 131/2023

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ-BA** e
a Empresa **SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO
EIRELI**.

O Município de SANTALUZ-BA, com sede na Av. Getúlio Vargas, Centro Administrativo José Nunes, S/Nº, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.459.665-76, acompanhado da Secretária de Educação Srª. **NILZENE PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 459.801.445-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Canaã, nº 521, Lote: 12; Quadra: B, Santo Antônio dos Prazeres, Feira de Santana, BA, CEP: 44.072-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 30.870.308/0001-59, neste ato representada pelo Sócio Administrador **LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 989.037.565-68 e portador do RG nº 841803668, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 106/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 060/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT.	TOTAL
01	FORMAÇÃO DOS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA.	HORA	20	R\$487,00	R\$9.740,00
02	LEITURA, ANÁLISE E DEVOLUTIVA DO PLANO DE GESTÃO.	HORA	16	R\$100,00	R\$1.600,00
03	ASSESSORIA JURÍDICA PARA A FORMAÇÃO DOS PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTALUZ.	HORA	32	R\$210,00	R\$6.720,00
04	ELABORAÇÃO DE MÓDULO E SIMULADO.	HORA	8	R\$320,00	R\$2.560,00
05	ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO APLICAÇÃO E CORREÇÕES DAS AVALIAÇÕES PARA OS	HORA	16	R\$590,00	R\$9.440,00

000078



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



PRETENSOS DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem duração de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é R\$30.060,00 (trinta mil e sessenta reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e reajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal, deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA inscrita no CNPJ/ME nº 13.807.870/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor controlado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Doação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701

Projeto / Atividade: 2.010

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701

Projeto / Atividade: 2.011

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500

000079



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701

Projeto / Atividade: 2.012

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500 / 1540

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701

Projeto / Atividade: 2.014

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701

Projeto / Atividade: 2.019

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1550

CLÁUSULA QUINTA -- DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

000080



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefons: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar à CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO rererá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II do 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

000081



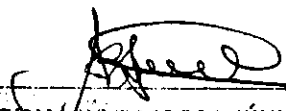
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

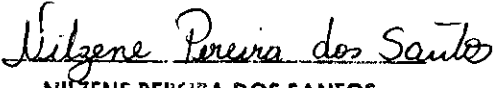
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br

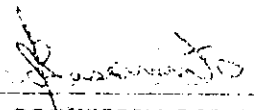


13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz -- BA, 03 de julho de 2023.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


NILZENE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação


SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI
REPRESENTANTE - LEONARDO ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA
CONTRATADA



000082

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233741695

RAZÃO SOCIAL	
SABER CONSULTORIA E FORMACAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
166.319.070	30.870.308/0001-59

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/06/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000083



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00181011

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 14/06/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Saber Consultoria e Formação

CNPJ: 30.870.308/0001-59

Endereço: AV CANAA, 521, SANTO ANTONIO DOS PRAZERES, FEIRA DE SANTANA -BA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 14 de junho de 2023

000084



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SABER CONSULTORIA E FORMACAO LTDA
CNPJ: 30.870.308/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

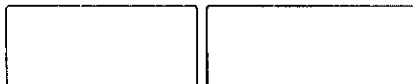
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:04:03 do dia 20/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2023.

Código de controle da certidão: **0A98.94DD.F9A6.F50D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000086



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.870.308/0001-59
Razão Social: SABER CONSULTORIA E FORMACAO LTDA
Endereço: RUA SERGIO CARDOSO 20 ED ADELIA MOREIRA 1 / CENTRO /
CONCEICAO DO JACUIPE / BA / 44245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

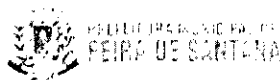
Validade: 21/06/2023 a 20/07/2023

Certificação Número: 2023062102410115263419

Informação obtida em 29/06/2023 17:08:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


000087



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2023 / 0022769

CONTRIBUINTE:	SABER CONSULTORIA E FORMACAO EIRELI
ENDEREÇO:	AVENIDA CANAA, 521, A. REM. LOT 12 QD B - LOT CANTO DOS IPES
CNPJ/CPF:	30.870.308/0001-59
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	82.875-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	249.945-2
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
DATADA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	29/06/2023
DATADA VALIDADE DA CERTIDÃO:	28/08/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

g9da90541e951bhs92b67th54a44e3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000088



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SABER CONSULTORIA E FORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.870.308/0001-59

Certidão nº: 2424459/2023

Expedição: 18/01/2023, às 15:38:53

Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SABER CONSULTORIA E FORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.870.308/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


000089



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 03 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 106/2023. **Contrato:** 131/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz. **Contratada:** SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA. **Vigência:** 12 (doze) Meses **Valor Global:** R\$30.060,00 (trinta mil e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:**

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701

Projeto / Atividade: 2.010

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701

Projeto / Atividade: 2.011

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701

Projeto / Atividade: 2.012

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500 / 1540

000090



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701

Projeto / Atividade: 2.014

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500

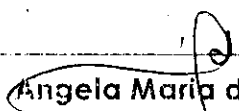
Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701

Projeto / Atividade: 2.019

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1550


Angela Maria dos Reis Pinho

Presidente da Comissão de Contratação



000091



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3

Santaluz - BA, 03 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 106/2023. **Contrato:** 131/2023. **Contratante:** O Município de Santaluz. **Contratada:** SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria na execução da avaliação de desempenho dos profissionais de educação, bem como execução de formação e avaliação dos pretensos diretores e vice-diretores escolares das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Santaluz-BA. **Vigência:** 12 (doze) Meses **Valor Global:** R\$30.060,00 (trinta mil e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:**

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701

Projeto / Atividade: 2.010

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701

Projeto / Atividade: 2.011

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701

Projeto / Atividade: 2.012

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500 / 1540

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 0701

Projeto / Atividade: 2.014

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1500

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

000092

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro - CEP: 48.880-000 - Fone: 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://santaluz.ba.gov.br>

Sistema Cidadap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado do Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



4

Unidade: 0701

Projeto / Atividade: 2.019

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 1550

Angela Maria dos Reis Pinho
Presidente da Comissão de Contratação

000093

